



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2021

CONTRATADA: JANAINA JORIATI DE LIMA
CNPJ: 30.683.127/0001-13
ENDEREÇO: Rua Augusto Barbieri, 87
CIDADE: ERECHIM
ESTADO: RS

1. OBJETO: Contratação de empresa para Conserto e Manutenção de Cadeiras fixa e Giratórias conforme especificação abaixo:

Quant./Und	Descrição
15 Und	Revisão, manutenção da base de rodizio e substituição dos tecidos dos estofados de 15 cadeiras giratórias sem braço, sendo os mesmos trocados por corino na cor ocre.
01 Und	Revisão, manutenção da base de rodizio e substituição do tecido do estofado de 1 cadeiras executiva giratórias com braço, sendo o mesmo trocados por corino na cor ocre
01 Und	Substituição da base e rodizio completo de uma cadeira de rodas giratória

1.1 Prazo de Entrega

Os consertos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após a autorização de compra.

1.2 Condições de Garantia

Os consertos deverão ter garantia de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento das mesmas.

1.3 Local de Entrega: Câmara Municipal de Vereadores, Av. Julio de Mailhos, 1201 – Pontão - RS

VALOR TOTAL: R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101 01 031 0001 1002 3390 39 20 00 00 00 0001

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

“É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior** (vide Decreto n.º 9412/2018), e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



JUSTIFICATIVA:

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de compras e serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços e compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", alterado pelo Decreto nº 9.412 de 2018 R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente aquisição, e considerando a necessidade de consertar as 17 cadeiras que estão com os estofamentos rasgados e sistema de rodízios travados, pois são de boa qualidade e necessárias para uso nos diversos setores da Câmara Municipal.

A escolha do fornecedor foi calçada nas propostas de preços apresentadas, entre as propostas apresentadas a cotação da empresa fornecedora, Janaina Joriati de Lima (Central das cadeiras), foi a mais vantajosa para Administração. A escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços pesquisados pelo setor de compras da Câmara Municipal, onde foram cotados os preços em 03 empresas na área de venda e manutenção de mobiliários de Escritório.

Quanto A DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE, para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida deverá estar em dia com as certidões abaixo:

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA:

Cartão do CNPJ;

Certidão Negativa de Débitos conjunta da Receita Federal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Certidão Negativa de Débitos Municipal;

Certidão Negativa de Débitos FGTS.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 dias após a entrega dos serviços mediante emissão da Nota Fiscal.

Pontão, 10 de Agosto de 2021.


DANIELA CAITANO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 005/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes ao presente Processo Licitatório nº 005/2021.

Constata-se no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que é dispensável a licitação para a compra de equipamentos destinados a contabilidade mencionados pela comissão de licitação, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, inferindo-se desse princípio, sempre que as peculiaridades e circunstâncias evidenciarem esta realidade, implícita se verá a permissão para a contratação, cabendo, conseqüentemente, ao administrador o exame de sua conveniência e oportunidade, vez que deverá a aquisição do bem satisfazer as necessidades essenciais para o fim pretendido.

Ratifica, na sua totalidade, as razões de decidir emanada pela Comissão de Licitação, que ficam fazendo parte deste parecer, restando claro que os valores a serem pagos não ultrapassam o teto estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações referente ao decreto nº 9.412/2018, os preços cotados estão abaixo do preço de mercado, e o conserto e manutenção das cadeiras fixas e giratórias atendem os princípios que regem a administração pública, e são necessários para o bom andamento dos trabalhos da Câmara Municipal de Pontão.

Quanto a empresa escolhida, JANAINA JORIATI DE LIMA. CNPJ: 30.683.127/0001-13, observa-se que, aparentemente, atende as exigências da legislação de licitação vigente, e está devidamente regular conforme documentos apresentados. De qualquer forma, a regularidade da empresa escolhida somente será aferida com a apresentação dos documentos fiscais e outros necessários, conforme bem posto na decisão da Comissão de Licitação, e deverão ser apresentados antes da emissão e assinatura do termo de ratificação pelo representante legal da Câmara Municipal, sob pena de cancelamento do presente procedimento.

Tendo em vista que há previsão orçamentária conforme informação do departamento contábil e o preço apresentando conforme consta no processo nº 005/2021 parece razoável, o pedido pode ser atendido através de Dispensa de Licitação nº 005/2021, com base no disposto no artigo 24, II, da Lei 8666/1993.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



É o Parecer, que ora submetemos a Vossa Senhoria para apreciação e determinação das providências cabíveis.

Pontão, 10 de Agosto de 2021

ROSICLER T. DALCHIAVON

OAB RS 40280

Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



INFORMAÇÃO AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Pontão, 13 de Agosto de 2021

DE: Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PARA: Presidente da Câmara Municipal.

REF. Aquisição de Equipamentos de Informática.

Senhora Presidente,

Após pesquisa realizada, foi constatado que de acordo com o valor estimado, a modalidade a ser adotada será Dispensa de Licitação (art. 24, Inciso II da Lei nº 8666/93).

Em vista ao parecer do departamento de contabilidade quanto à existência positiva de dotação orçamentária, e do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Legislativo, o qual manifesta que: "Tendo em vista que há previsão orçamentária conforme informação do departamento contábil e o preço apresentando conforme consta no processo nº 005/2021 parece razoável, o pedido pode ser atendido através de Dispensa de Licitação nº 005/2021, com base no disposto no artigo 24, II, da Lei 8666/1993", encaminhamos o presente para vossa análise e ratificação, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Finalizadas todas as etapas deste processo licitatório, processadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº 007/2021 (art. 51 da Lei 8666/93).

Atenciosamente,

Ivan Seibert
Presidente da C.P.L.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 005/2021
Processo nº 005/2021

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Pontão, objeto do Processo nº 005/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a **Contratação de Empresa para Conserto e Manutenção de 15 Cadeiras Fixa e 2 Giratórias**, no valor de R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Mural de Avisos, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Pontão, 16 de Agosto de 2021.

Daniela C. S. Oliveira
DANIELA CAITANO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente